EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PLATAFORMA ELETRÔNICA: PORTAL LICITANET

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, telefone (42) 3656-1002, e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, do Decreto Municipal nº 002/2025, do Decreto Municipal nº 44/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Informação	Definição
Data	**15/09/2026**
Horário	**09:00 horas – horário de Brasília**
Local eletrônico	Portal LICITANET
Plataforma	LICITANET
Endereço eletrônico	**www.licitanet.com.br**

Até a data e o horário fixados para a abertura da sessão, os licitantes credenciados poderão incluir, alterar ou excluir suas propostas no sistema, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica.

2. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura necessária à instalação de 08 (oito) módulos sanitários pré-fabricados do Programa Casa Fácil – Modalidade Mais Banheiros, compreendendo fundações em concreto armado, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, implantação de sistema individual de tratamento de esgoto composto por tanque séptico e sumidouro, interligações, escavações, reaterros, testes, limpeza final, fornecimento integral de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, mobilização, desmobilização, ART/RRT e demais serviços complementares, em imóveis localizados nas áreas urbana e rural do Município de Goioxim/PR, conforme o Termo de Referência, a planilha orçamentária, os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais anexos.

2.2. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 67.057,92 (sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a 08 (oito) unidades ao valor unitário máximo de R$ 8.382,24 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Execução completa da infraestrutura para instalação de módulo sanitário pré-fabricado padrão, conforme documentos técnicos.	un	8	R$ 8.382,24	R$ 67.057,92

2.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global. O lance e a proposta serão formulados pelo valor global do objeto. A adoção do regime global não afasta o controle dos preços unitários e dos quantitativos

constantes da planilha orçamentária, nem a medição e o faturamento por unidade integralmente concluída, testada e aprovada, observados o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição previstos neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. A contratação será formalizada por Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o prazo de execução de 03 (três) meses, a data-limite operacional de 25/06/2027 estabelecida no Termo de Compromisso com a SANEPAR e as hipóteses legais de prorrogação.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026; Conta da Despesa 520; Funcional Programática 07.001.15.451.0007.2015; Natureza da Despesa 3.3.90.30.39.00.00; Fonte 0000, conforme Parecer Contábil juntado aos autos.

2.6. Embora o valor estimado da contratação esteja inserido em faixa que admitiria contratação direta por dispensa em razão do valor, a Administração optou motivadamente pela realização de procedimento competitivo, visando ampliar a isonomia e a competitividade, permitir a comparação objetiva das propostas e reforçar o controle dos recursos sujeitos a ressarcimento no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Mais Banheiros.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DA DIVULGAÇÃO

3.1. A sessão pública será realizada pela internet, no Portal LICITANET, cabendo ao licitante acompanhar todas as operações, mensagens, convocações e atos praticados na plataforma.

3.2. Sem prejuízo das publicações legais, alterações, avisos, respostas a esclarecimentos e demais informações serão divulgados no sistema eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

3.3. O Diário Oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.4. Indícios de acordo, combinação, manipulação, divisão de mercado ou qualquer conduta anticompetitiva serão comunicados às autoridades competentes e poderão ensejar as medidas previstas em lei.

3.5. Os horários indicados neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico e/ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, com identificação do interessado e do processo.

4.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

4.4. Os pedidos não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

4.5. Acolhida a impugnação que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a sessão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação é exclusiva para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedor individual – MEI quando a atividade econômica e a estrutura técnica forem compatíveis com o objeto, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 49 do mesmo diploma legal e a motivação constante da fase preparatória.

5.2. Poderá participar a pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, com objeto social compatível, devidamente cadastrada e credenciada no Portal LICITANET, que atenda integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) quem não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando configurada a vedação legal;

c) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com direito a voto superior ao limite legal, responsável técnico ou subcontratado, nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) pessoa física ou jurídica sancionada e impedida de participar ou contratar, conforme a extensão da sanção;

e) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público atuante no certame, fiscalização ou gestão, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

g) pessoa condenada, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas;

h) agente público do Município de Goioxim/PR;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

k) quem atue para burlar sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica, inclusive controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

5.4. A participação implica aceitação plena e irrevogável das condições do Edital, responsabilidade pela autenticidade dos documentos e obrigação de acompanhar o sistema eletrônico durante todo o certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública pela internet, mediante autenticação e condições de segurança do Portal LICITANET.

6.2. O responsável legal deverá providenciar previamente o cadastro e o credenciamento da empresa no Portal LICITANET, vinculados ao respectivo CNPJ, observadas as regras e orientações do provedor da plataforma.

6.3. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade para realizar as transações do certame.

6.4. O licitante responde exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome e deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer fato que comprometa o sigilo ou a segurança das credenciais.

6.5. É responsabilidade do licitante manter os dados cadastrais atualizados. A inobservância poderá ensejar inabilitação quando impedir a aferição dos requisitos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta inicial pelo valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

7.3. O envio da proposta pressupõe o aceite das declarações disponibilizadas no sistema, inclusive quanto ao atendimento aos requisitos de habilitação, ao enquadramento como ME/EPP/MEI, ao cumprimento das reservas de cargos legais e à integralidade dos custos trabalhistas.

7.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e editalícias.

7.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á aceito esse prazo.

7.7. A proposta deverá considerar os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, logística de atendimento às áreas urbana e rural, mobilizações e todos os custos necessários à execução integral do objeto.

8. DO PREENCHIMENTO E DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá cadastrar o valor global da proposta com 02 (duas) casas decimais, vedada a oferta de quantitativo inferior ao total previsto.

8.2. Nos preços estarão incluídos BDI, encargos sociais, ensaios e testes, tributos, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, mão de obra, ART/RRT e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

8.3. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de alteração por erro, omissão ou outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e reequilíbrio contratual.

8.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

8.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas da convocação pelo sistema, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término, a proposta final readequada ao lance, acompanhada de: planilha de preços e custos unitários; composição do BDI; composição dos encargos sociais, quando aplicável; e cronograma físico-financeiro.

8.6. Nas planilhas readequadas, os valores unitários deverão guardar coerência com o valor global final e respeitar os limites e critérios de aceitabilidade definidos no Edital e nos documentos técnicos.

8.7. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não alterem sua substância nem permitam majoração do valor ofertado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS LANCES

9.1. A abertura ocorrerá automaticamente no sistema eletrônico na data e no horário indicados no item 1.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.3. Iniciada a fase competitiva, os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema e deverão incidir sobre o PREÇO GLOBAL da obra.

9.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 incidindo sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. O modo de disputa será ABERTO. A etapa inicial terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 02 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos, repetindo-se enquanto houver novos lances nesse período.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Lances iguais serão ordenados pela precedência de recebimento.

9.8. Não havendo lances, o licitante concorrerá com o valor da proposta inicial.

9.9. Definida a melhor proposta, se a diferença para a segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

9.10. Em caso de desconexão do Agente de Contratação/Comissão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no sítio eletrônico de divulgação.

9.11. O sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores e divulgará o resultado da etapa competitiva sem identificar os licitantes durante os lances.

9.12. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive mediante consulta ao CEIS, CNEP, Cadastro de Restrições do TCE/PR e demais bases oficiais pertinentes.

10.2. A proposta será examinada quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço global e dos preços unitários relevantes com o orçamento e às demais exigências do Edital.

10.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações, apresentar preço acima do máximo, apresentar preço inexequível, não demonstrar exequibilidade quando exigido ou contiver desconformidade insanável.

10.4. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, sem prejuízo da garantia contratual de 5% prevista neste Edital.

10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e solicitar memórias de cálculo, composições de custos, cotações, produtividade, convenções coletivas, notas fiscais e outros elementos.

10.7. Erros materiais sanáveis nas planilhas poderão ser corrigidos sem majoração do preço global e sem alteração da substância da proposta.

10.8. Se a melhor proposta permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação/Comissão negociará condições mais vantajosas pelo sistema. Fracassada a negociação, examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação.

10.9. O resultado da negociação será divulgado e anexado aos autos.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor e deverá ser encaminhada pelo Portal LICITANET, nos termos da convocação realizada no sistema, podendo a Administração complementar a verificação mediante consulta a bases e sítios oficiais. Os documentos deverão ser legíveis, válidos e apresentados no prazo fixado na convocação.

11.2. A Administração poderá sanar falhas formais, realizar diligências e consultar sítios oficiais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente, ressalvadas as hipóteses legais de atualização e comprovação de fato preexistente.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrados, acompanhados da prova dos administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da composição da diretoria em exercício;

e) Documento de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais que assinem pela empresa;

f) Procuração e documento do procurador, quando a representação ocorrer por mandato.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive Seguridade Social;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo do documento ou, na ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, limitadas ao último exercício para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, devidamente registradas ou transmitidas pelo SPED Contábil, acompanhadas das Notas Explicativas;

c) para empresa constituída no exercício em curso, Balanço de Abertura devidamente registrado ou transmitido pelo SPED, conforme a legislação;

d) memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade habilitado, demonstrando os índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Solvência Geral – SG, todos superiores a 1,00;

e) comprovação cumulativa de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

f) caso qualquer índice seja inferior ou igual a 1,00, comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado.

Índice	Fórmula
Liquidez Corrente – LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
Liquidez Geral – LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral – SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, com jurisdição na sede da empresa. A vencedora registrada em outro Estado deverá apresentar o visto do CREA/PR ou CAU/PR antes da assinatura do contrato, quando exigível;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento de acervo operacional admitido pelo conselho profissional;

c) será permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo indicado na tabela;

d) declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades da contratação.

Parcela de maior relevância	Quantidade mínima exigida
Execução de base em concreto armado tipo radier, piso estrutural em concreto armado ou fundação superficial para edificações.	**17,72 m²**

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) declaração de indicação do Responsável Técnico – RT que assumirá a obra desde o início até o recebimento definitivo;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de ao menos uma obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

c) comprovação do vínculo do RT com a licitante por CTPS, certidão do CREA/CAU, contrato social quando sócio, contrato de prestação de serviços vigente ou contrato de trabalho;

d) relação dos veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para a execução, com declaração expressa de disponibilidade durante todo o período contratual, assinada pelo responsável legal e pelo RT;

e) cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, datado e assinado pelo responsável legal e pelo RT.

11.7.1. É vedada a indicação do mesmo profissional como RT por mais de uma licitante no certame, bem como o uso do mesmo acervo profissional por mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das situações conflitantes, após diligência e contraditório.

11.7.2. A substituição do RT durante a execução dependerá de requerimento justificado e autorização expressa do Município, devendo o substituto atender integralmente às exigências de habilitação.

11.8. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

11.8.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão, por representante legalmente habilitado perante o CREA ou CAU.

11.8.2. O agendamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone institucional (42) 3656-1002.

11.8.3. Realizada a vistoria, o Município emitirá Atestado de Visita Técnica.

11.8.4. O licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada pelo RT, de pleno conhecimento das condições locais e de renúncia a alegações futuras de desconhecimento para pleitear aditivos técnicos ou financeiros.

11.8.5. A vistoria ou sua substituição por declaração não afasta a responsabilidade da licitante pelo dimensionamento da proposta e pela logística entre as diversas localidades.

11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

11.9.1. Certidões sem prazo expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da emissão, salvo regra específica.

11.9.2. A ME/EPP/MEI deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

11.9.3. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.9.4. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos remanescentes.

11.9.5. Para usufruir do tratamento, a licitante deverá declarar o enquadramento e comprovar sua condição por Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há no máximo 90 (noventa) dias ou documento equivalente/comprovante oficial admitido.

11.9.6. O benefício fica condicionado à observância do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração no ano-calendário.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, ficando os demais licitantes intimados para contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão disponíveis aos interessados pelos meios de acesso definidos pelo Município.

13. DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, revogação por conveniência e oportunidade ou anulação por ilegalidade.

13.2. A autoridade competente poderá retornar os autos para saneamento de irregularidades.

13.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, sem prejuízo dos direitos decorrentes da proposta e dos deveres da Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

14.2. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária às sanções, facultada a convocação dos remanescentes.

14.4. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à contratada optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Na opção por seguro-garantia, será observado prazo mínimo de 01 (um) mês entre a homologação e a assinatura para apresentação da garantia, sem prejuízo das demais condições legais.

14.6. A garantia adicional prevista no item 10.5, quando aplicável, é independente da garantia contratual.

14.7. A garantia acompanhará as alterações de valor e vigência e será liberada após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração.

15. DA VALIDADE DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base da apresentação da proposta.

15.2. Após o interregno anual, os preços poderão ser reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção ou, na sua ausência/inadequação, pelo IPCA, mediante apostilamento.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer diante de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O pedido deverá ser protocolado com memória de cálculo e documentos comprobatórios, como notas fiscais, cotações, tabelas de fornecedores, referências oficiais e demonstração do nexo causal.

15.5. Variações ordinárias de mercado e riscos alocados à contratada não ensejarão reequilíbrio.

15.6. A matriz de riscos constante da minuta contratual integra a contratação e orientará a análise dos pedidos.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços serão executados em 08 (oito) imóveis situados no Bairro BNH e nas Comunidades São Miguel, Santa Terezinha, Faxinal, Nossa Senhora das Vitórias, Diamante, Pinhalzinho e Barro Preto, conforme relação do Termo de Compromisso, admitida substituição de beneficiário autorizada pela COHAPAR/SANEPAR sem alteração do quantitativo.

16.2. A contratada realizará vistoria prévia em cada imóvel antes do início e responderá pelo planejamento logístico, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos, sem pagamento adicional pela localização.

16.3. O prazo de execução será de 03 (três) meses a partir da Ordem de Início dos Serviços, e o início efetivo não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem. A execução deverá observar, em qualquer hipótese, a data-limite operacional de 25/06/2027 fixada no Termo de Compromisso. Eventual atraso imputável à COHAPAR no transporte e/ou na descarga dos módulos sanitários ensejará a prorrogação proporcional do prazo de execução e, se necessário, da vigência contratual, sem aplicação de penalidade à contratada, mediante registro e comprovação do evento nos autos.

16.4. A execução observará o Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, especificações, planilha, cronograma, normas da ABNT, normas regulamentadoras, legislação ambiental, urbanística e posturas municipais.

16.5. Antes do início, a contratada apresentará ART/RRT, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e demais documentos exigidos pela fiscalização.

16.6. A contratada manterá profissional habilitado como RT, Diário de Obra atualizado, EPIs e EPCs, sinalização e condições de segurança.

16.7. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023.

16.8. É vedada a subcontratação total ou parcial das parcelas da obra, conforme o Termo de Referência.

16.9. Ao final, serão apresentados, quando aplicáveis, projeto As Built, ART/RRT de conclusão, manual de operação e manutenção, alvará/habite-se e CND da obra.

17. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. A medição será mensal e consolidará as unidades integralmente concluídas, testadas, limpas e aprovadas pela fiscalização municipal e, quando aplicável, pela SANEPAR. A medição e o faturamento por unidade concluída constituem forma de controle e pagamento compatível com a empreitada por preço global e não descaracterizam o regime adotado, permanecendo aplicáveis os preços unitários da planilha para fins de conferência, medição, faturamento e eventuais adequações legalmente admitidas.

17.2. Cada medição será instruída com Boletim de Medição, memória de cálculo, registro fotográfico georreferenciado, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento e comprovantes de FGTS e INSS dos trabalhadores alocados.

17.3. O recebimento provisório ocorrerá por termo circunstanciado no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação formal de conclusão total.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o provisório, desde que sanadas as pendências e vícios apontados.

17.5. O recebimento não exclui a responsabilidade objetiva da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada e a aprovação da medição.

17.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para financeiro@goioxim.pr.gov.br e conter os dados bancários, referência à licitação, contrato, empenho e retenções tributárias aplicáveis.

17.8. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus ao Município.

17.9. Em atraso imputável exclusivamente ao Município, haverá atualização financeira e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, da data do vencimento ao pagamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.3. Sem prejuízo da gradação conforme a gravidade, serão observados os seguintes parâmetros do Termo de Referência:

a) advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na etapa, quando não houver prejuízo ao Município;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato para atraso superior a 10 (dez) dias corridos por etapa ou situação que acarrete prejuízo;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato por execução imperfeita ou em desconformidade com projetos e especificações;

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de abandono, paralisação injustificada ou recusa em iniciar no prazo;

e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As sanções serão motivadas em processo administrativo, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa e não excluem a reparação integral do dano. Valores devidos poderão ser descontados dos pagamentos e da garantia ou cobrados administrativa e judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão, ela será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa.

19.3. A homologação do resultado não implicará direito automático à contratação.

19.4. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da isonomia e da segurança da contratação.

19.5. Erros formais que não alterem a substância das propostas ou documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada.

19.6. Os prazos excluem o dia do início e incluem o do vencimento, considerando-se apenas dias de expediente no Município quando expressos em dias úteis.

19.7. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital; quanto às especificações técnicas, prevalecerão os projetos, memoriais e o Termo de Referência, observada a necessidade de esclarecimento formal pela Administração.

19.8. O Edital e os anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal LICITANET e no sítio oficial do Município de Goioxim/PR.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação/Comissão e pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico, conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

20. DOS ANEXOS

I – Relação e síntese dos documentos técnicos integrantes;
II – Modelo de Proposta de Preços;
III – Minuta do Contrato Administrativo;
IV – Modelo de Declaração Unificada;
V – Modelos de indicação de Responsável Técnico e disponibilidade de equipamentos;
VI – Modelos de Atestado de Visita Técnica e Declaração de Não Realização de Vistoria.

Goioxim/PR, 27 de agosto de 2026.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação / Presidente da Comissão

Eder dos Santos
Prefeito municipal

ANEXO I
RELAÇÃO E SÍNTESE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram o Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência – Obras de Engenharia, a planilha orçamentária, os projetos padronizados, memoriais descritivos, especificações, cronograma físico-financeiro e o Termo de Compromisso celebrado com a SANEPAR, todos disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório. A relação nominal das famílias beneficiárias, por conter dados pessoais, inclusive CPF e endereço, permanecerá em anexo de acesso restrito e não integrará a documentação pública do certame. À futura contratada serão disponibilizados apenas os dados estritamente necessários à execução do objeto, em observância à Lei nº 13.709/2018.

1. SÍNTESE DO OBJETO

Execução completa da infraestrutura necessária à instalação de 08 módulos sanitários pré-fabricados padrão, com solução individual de tratamento de esgoto, incluindo inspeção técnica, preparo e regularização do terreno, radier, instalações hidrossanitárias e elétricas, tanque séptico, sumidouro, interligações, escavações, reaterros, testes, limpeza, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, mobilização, desmobilização, ART/RRT e serviços complementares, conforme padrões COHAPAR/SANEPAR.

Quantidade	Valor unitário máximo	Valor global máximo	Critério de medição
08 unidades	R$ 8.382,24	R$ 67.057,92	Medição mensal com pagamento por unidade integralmente concluída, testada, limpa e aprovada, ressalvadas etapas previstas no cronograma aprovado.

2. REFERÊNCIAS TÉCNICAS DO RADIER PADRÃO

Parâmetro	Referência
Dimensões	2,95 m × 1,50 m
Área por unidade	4,43 m²
Espessura	12 cm
Concreto	0,53 m³ – fck mínimo 20 MPa
Armadura	01 tela soldada Q-92 – 2,00 m × 3,00 m
Treliça	9,00 m de treliça H8 leve
Lastro de brita	0,14 m³

As referências acima são sintéticas e não substituem os projetos, memoriais, detalhamentos e orientações formais da fiscalização. Em caso de divergência técnica, a Administração deverá emitir esclarecimento antes da execução.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os imóveis estão distribuídos entre a sede urbana e as comunidades rurais: Bairro BNH, São Miguel, Santa Terezinha, Faxinal, Nossa Senhora das Vitórias, Diamante, Pinhalzinho e Barro Preto. A distribuição poderá ser ajustada por substituição de beneficiários autorizada pela COHAPAR/SANEPAR, mantido o quantitativo contratado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Goioxim/PR
Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 128/2026

A empresa **[PREENCHER: razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER]**, por seu representante legal, apresenta proposta para execução do objeto, nas condições do Edital e anexos.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Execução completa da infraestrutura necessária à instalação de módulo sanitário pré-fabricado padrão, conforme Edital e documentos técnicos.	un	8	R$ **[PREENCHER]**	R$ **[PREENCHER]**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ [PREENCHER] ([PREENCHER: valor por extenso]).

a) prazo de execução: 03 (três) meses, contado da Ordem de Início dos Serviços;

b) validade da proposta: 90 (noventa) dias;

c) regime de execução: empreitada por preço global;

d) prazo de garantia dos serviços: mínimo de 05 (cinco) anos quanto à solidez, segurança e funcionalidade, sem prejuízo das demais garantias;

e) dados bancários: Banco **[PREENCHER]**, Agência **[PREENCHER]**, Conta **[PREENCHER]**.

Declaramos que os preços incluem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, tributos, BDI, materiais, mão de obra, transporte, logística urbana e rural, mobilização, desmobilização, equipamentos, ART/RRT e demais despesas diretas e indiretas, e que examinamos os projetos e documentos técnicos.

Anexamos a planilha readequada de preços, composição do BDI, composição dos encargos sociais quando aplicável e cronograma físico-financeiro.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: nome e assinatura do representante legal]
[PREENCHER: cargo / CPF]

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado por [PREENCHER: nome e cargo da autoridade], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [PREENCHER: razão social], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representada por [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo nº 128/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura necessária à instalação de 08 (oito) módulos sanitários pré-fabricados do Programa Casa Fácil – Modalidade Mais Banheiros, com todos os serviços, materiais, equipamentos, transportes, mão de obra e encargos previstos no Edital e documentos técnicos.

1.2. Vinculam o contrato, independentemente de transcrição: o Edital; o Termo de Referência; os projetos, memoriais, planilha e cronograma; a proposta da CONTRATADA; a matriz de riscos; e os demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, sem prejuízo do controle dos preços unitários e quantitativos da planilha para fins de medição, faturamento, conferência e eventuais adequações legalmente admitidas.

2.2. O valor global do contrato é de R$ **[PREENCHER]** (**[PREENCHER: por extenso]**), conforme proposta e planilha readequada.

2.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, BDI, encargos, tributos, seguros, logística, mobilização, desmobilização, ART/RRT e demais despesas necessárias.

2.4. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026; Conta da Despesa 520; Funcional Programática 07.001.15.451.0007.2015; Natureza da Despesa 3.3.90.30.39.00.00; Fonte 0000, conforme Parecer Contábil integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais, observado o prazo operacional do Termo de Compromisso vinculado ao Programa, cuja data-limite é 25/06/2027.

3.2. O prazo de execução será de 03 (três) meses, contado da Ordem de Início, e o início efetivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, devendo a conclusão observar a data-limite operacional de 25/06/2027.

3.3. A prorrogação dependerá de registro e justificativa nos autos, análise da fiscalização e gestão e formalização adequada, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática. Em caso de atraso imputável à COHAPAR no transporte e/ou na descarga dos módulos sanitários, o prazo de execução e, se necessário, a vigência contratual serão prorrogados proporcionalmente, sem penalidade à CONTRATADA, desde que o evento seja devidamente comprovado e comunicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em modalidade legalmente admitida, mantendo-a válida durante toda a vigência e por 30 (trinta) dias após seu término, quando compatível.

4.2. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo legal mínimo entre a homologação e a assinatura, e a apólice acompanhará as alterações de vigência.

4.3. Se a proposta vencedora tiver sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento, a CONTRATADA prestará, adicionalmente, garantia equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta.

4.4. A garantia responderá por multas, prejuízos e indenizações e será restituída após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a Ordem de Início e disponibilizar acesso aos imóveis e informações necessárias.

5.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar medições e determinar correções.

5.3. Comunicar formalmente irregularidades e decidir pedidos da CONTRATADA em prazo razoável.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos após a medição e a liquidação regular da despesa.

5.5. Providenciar licenças, autorizações e liberações que sejam de sua responsabilidade, conforme projetos e matriz de riscos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto conforme projetos, memoriais, especificações, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização.

6.2. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.3. Manter profissional habilitado como Responsável Técnico, com ART/RRT, e comunicar qualquer necessidade de substituição.

6.4. Realizar vistoria em cada imóvel, planejar a logística e incluir no preço deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas.

6.5. Manter Diário de Obra atualizado, assinado pelo RT e disponibilizado à fiscalização.

6.6. Adotar EPIs, EPCs, sinalização e todas as medidas de segurança e saúde do trabalho.

6.7. Apresentar PGRCC antes do início e destinar adequadamente os resíduos da construção.

6.8. Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções.

6.9. Manter as condições de habilitação, guardar materiais e equipamentos, limpar os locais e responder por danos ao Município, beneficiários, terceiros e meio ambiente.

6.10. Cumprir a Lei Anticorrupção, a LGPD e as reservas legais de cargos.

6.11. Apresentar, ao final e quando aplicável, As Built, ART/RRT de conclusão, manual de operação e manutenção, habite-se/alvará e CND da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O RT indicado na habilitação participará obrigatoriamente da execução até o recebimento definitivo.

7.2. A substituição dependerá de autorização expressa e comprovação de qualificação equivalente ou superior.

7.3. A CONTRATADA manterá disponíveis os veículos, máquinas e equipamentos declarados, podendo substituí-los por equivalentes mediante anuência da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gestor será **[PREENCHER]** e o fiscal será **[PREENCHER]**, ou seus substitutos formalmente designados.

8.2. A fiscalização verificará a conformidade com projetos e planilha, acompanhará o cronograma, conferirá medições, ART/RRT, equipe e registros fotográficos e comunicará irregularidades.

8.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, danos e obrigações legais.

8.4. Determinações regulares deverão ser prontamente atendidas, e a CONTRATADA manterá preposto aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e contemplará unidades integralmente concluídas, testadas, limpas e aprovadas, sem prejuízo de etapas expressamente previstas no cronograma aprovado. A medição e o faturamento por unidade concluída são compatíveis com o regime de empreitada por preço global, permanecendo os preços unitários da planilha como parâmetros de controle, conferência e medição, sem fracionamento do objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição, memória de cálculo, fotos georreferenciadas, certidões, folha de pagamento e comprovantes de FGTS e INSS.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão total, e o definitivo em até 90 (noventa) dias do provisório, após correção de pendências.

9.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da nota fiscal atestada e da aprovação da medição.

9.5. A nota fiscal será enviada a financeiro@goioxim.pr.gov.br e observará as retenções legais.

9.6. Erros documentais suspenderão o prazo até o saneamento. Atraso imputável ao CONTRATANTE ensejará atualização e juros de 0,5% ao mês ou 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos por 12 (doze) meses da data-base da proposta.

10.2. Após o interregno, o saldo poderá ser reajustado pelo INCC ou, na sua ausência/inadequação, pelo IPCA, mediante apostilamento.

10.3. O reequilíbrio será analisado mediante pedido instruído com memória de cálculo, documentos comprobatórios e demonstração do nexo causal, observada a matriz de riscos.

10.4. Não haverá reequilíbrio por variações ordinárias de mercado ou riscos alocados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial das parcelas da obra, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação.

12.2. Os dados serão utilizados apenas para as finalidades contratuais, com segurança, confidencialidade e eliminação após o término do tratamento, ressalvadas as obrigações legais de guarda.

12.3. Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção de providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A responsabilidade pelos riscos será distribuída conforme a tabela, considerando a parte com maior capacidade de gerenciá-los. Eventos não previstos serão avaliados conforme a boa-fé objetiva, razoabilidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Evento de risco	Responsável	Consequência/mitigação
Erros, omissões ou insuficiências nos projetos fornecidos pelo Município	CONTRATANTE	Revisão de escopo, prazo e valor, quando comprovado o impacto.
Atraso da COHAPAR no transporte e/ou na descarga dos módulos sanitários	COHAPAR (risco externo à CONTRATADA)	Prorrogação proporcional do prazo de execução e, se necessário, da vigência, sem penalidade à CONTRATADA, mediante comprovação e registro do evento.
Atraso na liberação de imóveis ou acessos	CONTRATANTE	Prorrogação proporcional, sem penalidade à CONTRATADA.
Atraso em licenças/autorizações de responsabilidade municipal	CONTRATANTE	Prorrogação e, se cabível, reequilíbrio.
Alterações unilaterais de projeto ou escopo	CONTRATANTE	Revisão contratual nos termos da Lei.
Interferências de redes não identificadas e não informadas	CONTRATANTE	Reequilíbrio e ajuste de prazo, se comprovados.
Atraso superior a 2 meses nos pagamentos devidos	CONTRATANTE	Direitos previstos no art. 137, §§2º e 3º, inclusive opção de suspensão até normalização, além de encargos moratórios.
Variações ordinárias de insumos, materiais e mão de obra	CONTRATADA	Absorção sem reequilíbrio.
Erros de execução, vícios e não conformidades	CONTRATADA	Correção sem ônus ao Município.
Atrasos injustificados no cronograma	CONTRATADA	Sanções contratuais.
Danos a terceiros, patrimônio público ou meio ambiente por ação/omissão	CONTRATADA	Responsabilidade civil e administrativa exclusiva.
Acidentes por falhas de segurança do trabalho	CONTRATADA	Responsabilidade exclusiva, inclusive perante órgãos fiscalizadores.
Furto, perda ou dano a materiais/equipamentos	CONTRATADA	Responsabilidade exclusiva.
Métodos construtivos ou equipamentos inadequados	CONTRATADA	Correção e custos exclusivos.
Falhas na gestão de terceiros eventualmente autorizados	CONTRATADA	Responsabilidade integral perante o Município.
Intempéries ordinárias e sazonais	CONTRATADA	Devem ser consideradas no cronograma; não geram prorrogação ou reequilíbrio.
Intempéries extraordinárias, força maior ou caso fortuito comprovados	COMPARTILHADO	Comunicação em 48 horas; análise municipal em até 10 dias úteis; prorrogação/reequilíbrio proporcional ao impacto comprovado.

13.2. Eventos extraordinários serão comunicados com fotos, relatório técnico e, quando disponível, boletim do órgão competente. A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser comunicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo específico mais curto, sob pena de preclusão quanto aos efeitos não oportunamente demonstrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. A prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, após processo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento e inidoneidade.

14.2. Serão observados os parâmetros: advertência por atraso de até 10 dias sem prejuízo; multa de até 10% por atraso superior a 10 dias ou execução imperfeita; multa de até 20% por abandono, paralisação injustificada ou recusa em iniciar; sem prejuízo de sanções mais graves e reparação integral.

14.3. As multas poderão ser descontadas de créditos e da garantia ou cobradas administrativa/judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará em mora e sujeita a sanções, podendo o CONTRATANTE adotar medidas para continuidade da execução.

15.3. Na extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão assegurados os direitos legalmente previstos, inclusive devolução da garantia, pagamentos devidos e custos comprovados de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até o limite legal.

16.3. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo registros admitidos por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e aditamentos no PNCP e no sítio oficial nos prazos legais.

17.2. Os quantitativos e preços unitários e totais contratados e executados serão divulgados conforme as exigências aplicáveis às obras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal e demais normas pertinentes. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com apoio jurídico e técnico.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir controvérsias não resolvidas consensualmente.

Goioxim/PR, **[PREENCHER: data]**.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
[PREENCHER: nome/cargo]	**[PREENCHER: nome/representante]**
TESTEMUNHA 1: **[PREENCHER]**	TESTEMUNHA 2: **[PREENCHER]**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

A empresa [PREENCHER], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER], por seu representante legal, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 06/2026 do Município de Goioxim/PR, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações;

2. que se enquadra como **[PREENCHER: ME/EPP/MEI]**, cumpre o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas vedações legais e observa o limite de contratos com a Administração no ano-calendário de 2026;

3. que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta;

4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

6. que não possui em seu quadro societário ou de empregados agente público impedido, nem vínculo vedado com dirigente ou agente atuante na licitação, fiscalização ou gestão;

7. que não foi condenada, nos 05 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescente em hipótese vedada;

8. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento do objeto;

9. que conhece e cumprirá a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.709/2018 e as normas de integridade e proteção de dados;

10. que o responsável pela assinatura do contrato será **[PREENCHER: nome, CPF, cargo e e-mail]**;

11. que as comunicações oficiais poderão ser encaminhadas ao e-mail **[PREENCHER]**, produzindo os efeitos legais.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: assinatura e identificação do representante legal]

ANEXO V
MODELOS DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

MODELO A – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa [PREENCHER], CNPJ nº [PREENCHER], indica o(a) profissional [PREENCHER], [engenheiro(a)/arquiteto(a)], registro CREA/CAU nº [PREENCHER], como Responsável Técnico pela execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, do início dos serviços até o recebimento definitivo, comprometendo-se a não substituí-lo sem autorização expressa do Município.

[PREENCHER: local e data].

Representante legal	Responsável Técnico
[PREENCHER: nome, cargo e assinatura]	**[PREENCHER: nome, registro e assinatura]**

MODELO B – RELAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que os bens abaixo estarão disponíveis durante todo o período contratual e são adequados à execução do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Propriedade/locação	Período de utilização
1	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**
2	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**
3	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**
4	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**	**[PREENCHER]**

[PREENCHER: local e data].

Representante legal	Responsável Técnico
[PREENCHER: nome, cargo e assinatura]	**[PREENCHER: nome, registro e assinatura]**

ANEXO VI
MODELOS RELATIVOS À VISTORIA

MODELO A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 06/2026, que a empresa [PREENCHER], CNPJ nº [PREENCHER], por meio de seu representante técnico [PREENCHER], registro CREA/CAU nº [PREENCHER], realizou visita técnica aos locais indicados pela Administração em [PREENCHER: data], tomou conhecimento das condições, acessos, peculiaridades e logística de execução, sem que este atestado represente garantia de exatidão de informações que competem à licitante verificar.

Goioxim/PR, **[PREENCHER: data]**.

[PREENCHER: servidor responsável pela vistoria]
[PREENCHER: cargo/matrícula]

MODELO B – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa **[PREENCHER]**, CNPJ nº **[PREENCHER]**, por meio do Responsável Técnico **[PREENCHER]**, registro CREA/CAU nº **[PREENCHER]**, DECLARA que optou por não realizar a vistoria facultativa, possui pleno conhecimento das condições locais, características e peculiaridades da obra, assume a responsabilidade pelo dimensionamento da proposta e renuncia a alegar futuramente desconhecimento dos locais como fundamento para aditivos técnicos ou financeiros, ressalvados fatos supervenientes e riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: nome, registro e assinatura do Responsável Técnico]